



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça da Matriz, nº 66, Centro	77 3677-2100	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 h e 14:00 às 18:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



ÉRICO CARDOSO • BAHIA

ACESSE: WWW.ERICOCARDOSO.BA.GOV.BR

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**

## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 94/2023, DE 22 DE JUNHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO ADMINISTRATIVO OU JUDICIAL DO IMÓVEL OU SITUADO NO POVOADO DO MORRO DO FOGO, MUNICÍPIO DE ERICO CARDOSO - BAHIA, COMO ABAIXO SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 97/2023, 07 DE JULHO DE 2023. DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA DE CANDIDATO AO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO, COMO ABAIXO SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

### LICITAÇÕES

---

#### ADJUDICAÇÃO

---

- RESULTADO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS; E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS (DIVERSAS CATEGORIAS), DESTINADOS A SUPRIR DEMANDAS DOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

- EXTRATO DO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEX - 007/2023 - SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA QUE PATROCINE DEMANDA JUDICIAL (CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - PROCESSO N. 0050616-27.1999.4.03.6100) VISANDO A RECUPERAÇÃO DOS VALORES QUE DEIXARAM DE SER REPASSADOS TEMPESTIVAMENTE AO MUNICÍPIO EM RAZÃO DA FIXAÇÃO A MENOR DO VALOR MÍNIMO ANUAL POR ALUNO - VMAA

#### HOMOLOGAÇÃO

---

- HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO

### CONTRATOS

---

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 096-B/2023 - CONTRATADA: K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

#### EXTRATOS

---

- EXTRATO DO CONTRATO 028/2023 - INEX - 007/2023 - SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA QUE PATROCINE DEMANDA JUDICIAL (CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - PROCESSO N. 0050616-27.1999.4.03.6100) VISANDO A RECUPERAÇÃO DOS VALORES QUE DEIXARAM DE SER REPASSADOS TEMPESTIVAMENTE AO MUNICÍPIO EM RAZÃO DA FIXAÇÃO A MENOR DO VALOR MÍNIMO ANUAL POR ALUNO - VMAA





CNPJ nº 13.670.203/0001-37

Praça da Matriz, nº 66, Centro, Érico Cardoso – Estado da Bahia.  
CEP 46.180-000 - Tel. (77) 3677-2100**DECRETO Nº 94/2023, DE 22 DE JUNHO DE 2023.**

**Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública para fins de Desapropriação por Via Administrativa ou Judicial do Imóvel situado no Povoado do Morro do Fogo, Município de Érico Cardoso - Bahia, como abaixo se especifica e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO FEDERADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com esboço nos termos Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e:

**CONSIDERANDO** as características físicas do imóvel desapropriado, tais como localização, dimensão e topografia, bem como inexistência de outro com características similares;

**CONSIDERANDO** que a área desapropriada, objeto do presente, revela-se indispensável por se tratar de interesse público;

**CONSIDERANDO** que a área desapropriada será de grande utilidade para esta municipalidade, pois viabilizará edificação de obra de relevante alcance coletivo e social;

**CONSIDERANDO** que os termos dos arts. 10-A e seguintes do Decreto-Lei nº 3.365/1941 prevê que aceita a oferta e realizado o pagamento, será lavrado acordo, o qual será título hábil para a transcrição no registro de imóveis.

**CONSIDERANDO** que acerca do interesse da municipalidade no imóvel, cujo o valor da proposta indenizatória é no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), resultante do Laudo de Avaliação.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado de Utilidade Pública para fins de Desapropriação por Via Administrativa ou Judicial, **Imóvel situado no Povoado do Morro do Fogo, Zona Rural do Município de Érico Cardoso Bahia, com área total de 77 m<sup>2</sup> (setenta e sete metros quadrados)**, confrontando-se ao **Norte** com o Riacho de Bernarda Gomes, ao **Sul** com a Casa do Barão, ao **Leste** com o Rio Beija-Flor e ao **Oeste** com a Estrada





CNPJ nº 13.670.203/0001-37

Praça da Matriz, nº 66, Centro, Érico Cardoso – Estado da Bahia.  
CEP 46.180-000 - Tel. (77) 3677-2100

da Procissão. Cujas posse e domínio pertencem aos possuidores **Gilberto Oliveira da Silva e sua mui digna esposa Eliete Oliveira Teixeira**, conforme descrito no Memorial Descritivo e Levantamento Topográfico.

**Art. 2º** - A Desapropriação do referido imóvel se efetiva na forma da legislação vigente, por via Administrativa ou Judicial.

**Art. 3º** - A Desapropriação prevista no art. 1º é declarada de Natureza Urgente, para os fins e efeitos previstos no art. 15 do Decreto Lei nº 3.365/1941.

**Art. 4º** - Fica autorizado o setor competente, a proceder às obras de execução dos serviços que se fizerem necessários, com vistas a atingir a finalidade a que se destina a presente desapropriação, ou seja, Expansão da Praça do Morro do Fogo.

**Art. 5º** - Fica, ainda, a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a promover os atos administrativos ou judiciais, em caráter de urgência, necessários para a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.

**Parágrafo Único** - O valor total da indenização será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), utilizando, para tanto, os recursos próprios previstos no orçamento vigente.

**Art. 6º** - A desapropriação tem como finalidade a Expansão da Praça do Morro do Fogo, no aludido Povoado do Morro do Fogo, Município de Érico Cardoso.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à Conta da Dotação Orçamentária específica, consignada em orçamento próprio.

**Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LEIA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Érico Cardoso, Estado da Bahia, em 22 de junho de 2023.

**ERALDO FELIX DA SILVA**  
Prefeito Municipal



**DECRETO Nº 97/2023, 07 DE JULHO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA DE CANDIDATO AO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO, COMO ABAIXO SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais e Constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a RESOLUÇÃO nº 01, de 27 de julho de 2022 a qual aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, às Redes Públicas de Ensino, para vigência no exercício de 2023.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 14.113/2020, que regulamenta o FUNDEB, bem como as condicionalidades referentes à complementação - VAAR. Condicionalidade I - Provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da Comunidade Escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Dispõe sobre o processo de escolha de candidato ao Cargo em Comissão de Diretor e Vice-Diretor de Escola da Rede Municipal de Ensino de Érico Cardoso, Estado da Bahia.

**Art. 2º** - A escolha dos candidatos para o provimento do Cargo em Comissão de Diretor e Vice-Diretor do Sistema Municipal de Educação de Érico Cardoso, Estado da Bahia dar-se-á pelo Prefeito Municipal, por intermédio de Lista Tríplice para os respectivos cargos, após os critérios de avaliação de conhecimentos específicos e avaliação comportamental, com a finalidade de aferir as habilidades gerenciais e atributos pessoais necessários ao exercício do cargo.

**Parágrafo único** - O processo de que trata o caput deste artigo realizar-se-á em 06 (seis) etapas, a saber:

I – A primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório no Curso de Gestão Escolar, com pontuação acima de 70% de rendimento;





II - A segunda etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a qual constará de avaliação escrita para avaliação de conhecimentos necessários à gestão de escola, de acordo o Curso de Gestão Escolar;

III - A terceira etapa, de caráter eliminatório, consistente de avaliação comportamental dos candidatos e destina-se à aferição de conhecimentos, habilidades e atitudes do candidato, considerando, pelo menos, os seguintes componentes:

- a) Visão Sistêmica;
- b) Senso Ético;
- c) Liderança;
- d) Flexibilidade;
- e) Comunicação;
- f) Comprometimento.

IV - A quarta etapa, de caráter eliminatório, consistente de entrevista individual com os candidatos, onde serão checados os mesmos componentes do perfil supra mencionados;

V - A quinta etapa e última etapa, de caráter classificatório, a qual compreenderá a análise de títulos;

VI - Apresentação do Plano de Gestão, constando os aspectos Administrativo, Pedagógico e Financeiro.

**Art. 3º** - Para desenvolver o Processo de Seleção de Diretores e Vice-Diretores, a Secretaria Municipal da Educação designará uma Comissão de Seleção por Decreto do Executivo Municipal.

**Parágrafo único** - Poderá ser designada uma Comissão de Seleção por Decreto do Poder Executivo que ficará responsável pela elaboração do Decreto do Processo Seletivo e Desenvolvimento do Processo de Seleção de Diretores e Vice-Diretores, sob a Coordenação da Secretaria Municipal da Educação.

**Art. 4º** - Cada Seleção reger-se-á por Decreto, que especificará conteúdos e estratégias a serem utilizadas em cada etapa do processo.

**Art. 5º** - Poderá participar do processo para provimento do Cargo em Comissão de Diretor e Vice-Diretor, os Profissionais da Educação que comprovem ter:

I - No mínimo, 03 (três) anos de experiência em função de docência no Magistério;

II - Habilitação em Nível Superior.

**Art. 6º** - Não será permitida a participação de servidor que tenha exercido cargo de Diretor ou função de Vice-Diretor de Escola, da qual tenha sido dispensado após conclusão de Procedimento Administrativo Disciplinar.







**Art. 7º** - Uma vez listados os candidatos considerados aptos em Processo Seletivo, caberá ao Secretário Municipal da Educação enviar a lista tríplice para cada cargo ao Prefeito Municipal para fins de escolha e nomeação dos selecionados para os cargos, em conformidade com o interesse da Administração.

**§1º** - Na hipótese de não haver candidato que preencha os requisitos mencionados no artigo 5º, ou, se não houver candidato aprovado o Prefeito Municipal deverá efetuar a escolha mediante a apresentação de lista Tríplice a ser remetida ao Chefe do Poder Executivo pela Secretaria Municipal de Educação.

**§2º** - Na hipótese de não haver mais de um candidato concorrendo ao cargo, o Prefeito Municipal deverá efetuar a escolha e relizar a noenação observando os requisitos mencionados no artigo 5º.

**Art. 8º** - No Ato da Posse, o Diretor e Vice-Diretor assinarão o Termo de Compromisso, o qual define as responsabilidades das funções.

**Art. 9º** - A Gestão Escolar será acompanhada diretamente pela Secretaria Municipal da Educação e Conselho Escolar, e avaliada pela mesma Secretaria.

**§1º** - Os elementos para a avaliação de desempenho do Diretor e do Vice-Diretor são:

- I – A execução das ações do PPP (Projeto Político Pedagógico);
- III - Os indicadores de eficiência da escola;
- IV - Os resultados de aprendizagem dos alunos;
- V - A lisura na gestão financeira; e
- VI - O relacionamento com a Comunidade Escolar.

**§2º** - A atribuição de sanções e/ou exoneração do cargo fica sob responsabilidade do Secretário Municipal da Educação, mediante a falta de comprometimento de um ou mais dos elementos supramencionados, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos inerentes, respeitada, em todos os casos, a livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 10** - As unidades escolares serão caracterizadas conforme o número de alunos matriculados.

**Parágrafo Único** - A classificação das escolas será assim definida:

- I - Escola de Pequeno Porte - até 149 (cento e quarenta e nove) alunos;
- II - Escola de Médio Porte - de 150 (cento e cinquenta) a 299 (duzentos e noventa e nove) alunos;





II - Escola de Grande Porte – a partir de 300 (trezentos) alunos;

**Art. 11** - Para a fixação do número de funções de Diretor e Vice-Diretor em cada uma das Classes de Unidades Escolares, serão observados os seguintes critérios:

I - Escola de Médio Porte – 01 (um) Diretor / 01 (um) Vice-Diretor / 40h semanais cada;

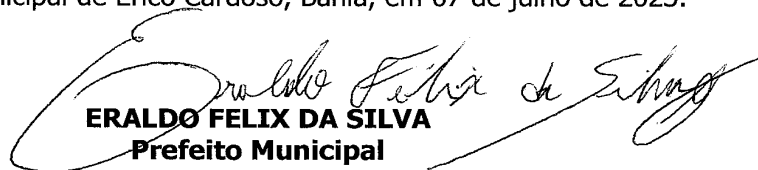
II - Escola de Médio Porte – 01 (um) Diretor 40h semanais / 02 (dois) Vice-Diretores / 20h semanais.

III - Escola de Grande Porte - 01 (um) Diretor e 02 (dois) Vice-Diretores de 40h semanais cada;

**Art. 12** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto 044/2022, de 14 de setembro de 2022.

**LEIA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Érico Cardoso, Bahia, em 07 de julho de 2023.

  
**ERALDO FELIX DA SILVA**  
Prefeito Municipal







## PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

**Processo Administrativo nº 056/2023**

**Pregão Eletrônico nº 011/2023**

**Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores (diversas categorias), destinados a suprir demandas dos órgãos da prefeitura municipal de Érico Cardoso.**

**Sessão pública realizada em 17/03/2023**

### RESULTADO & ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista a realização da sessão pública do referido processo licitatório e transcorrido as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública, obtendo o preço compatível com o anteriormente orçado pela administração e não tendo sido apresentado recursos, eu, Renan Felix dos Santos, Pregoeiro, nomeado pelo decreto nº 050 de 2021, adjudico o objeto da licitação à:

- 1- **OSVALDO ERNEU BITTENCOURT BOMFIM**: lote nº 01, no valor de R\$ 118.999,76 (Cento e Dezoito Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos);
- 2- **B. R. TRATORES PECAS E SERVICOS LTDA.-ME**: lote nº 02, no valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais);
- 3- **MERCEVOLKS PATAGONIA PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS**: lote nº 03, no valor de R\$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais);
- 4- **AUTO PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**: lote nº 04, no valor de R\$ 32.775,00 (Trinta e Dois Mil e Setecentos e Setenta e Cinco Reais);
- 5- **TRIMAG TRATORES COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**: lote nº 05, no valor de R\$ 105.660,00 (Cento e Cinco Mil e Seiscentos e Sessenta Reais);
- 6- **TRIMAG TRATORES COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**: lote nº 06, no valor de R\$ 310.000,00 (Trezentos e Dez Mil Reais);
- 7- **MERCEVOLKS PATAGONIA PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS**: lote nº 07, no valor de R\$ 232.498,00 (Duzentos e Trinta e Dois Mil e Quatrocentos e Noventa e Oito Reais);
- 8- **B. R. TRATORES PECAS E SERVICOS LTDA.-ME**: lote nº 08, no valor de R\$ 97.955,00 (Noventa e Sete Mil e Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais);
- 9- **MOLAS AUTO PECAS BRASIL LTDA**: lote nº 09, no valor de R\$ 161.700,00 (Cento e Sessenta e Um Mil e Setecentos Reais);
- 10- **OSVALDO ERNEU BITTENCOURT BOMFIM**: lote nº 10, no valor de R\$ 43.000,00 (Quarenta e Três Mil Reais);
- 11- **B. R. TRATORES PECAS E SERVICOS LTDA.-ME**: lote nº 11, no valor de R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais);
- 12- **AUTO PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**: lote nº 12, no valor de R\$ 31.898,00 (Trinta e Um Mil e Oitocentos e Noventa e Oito Reais);
- 13- **AUTO PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**: lote nº 13, no valor de R\$ 27.893,00 (Vinte e Sete Mil e Oitocentos e Noventa e Três Reais);
- 14- **OSVALDO ERNEU BITTENCOURT BOMFIM**: lote nº 14, no valor de R\$ 44.000,00 (Quarenta e Quatro Mil Reais);

Renan Felix dos Santos  
Pregoeiro Oficial  
Dec. 050/2021  
CPF: 038.973.495-07

Certifico que em análise integral do Processo Licitatório não foi detectada nenhuma irregularidade, estando até o presente momento o processo em ordem.

Os trabalhos estão concluídos.

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**



RECIBO DE RECEBIMENTO  
RECEBIDO EM  
05/07/2023  
PROCEDE BAHIA





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**  
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Assim, encaminho ao jurídico, o presente processo para parecer, se assim entender, a adjudicação.

Érico Cardoso/BA, em 05/07/2023

*Renan Felix dos Santos*

**Renan Felix dos Santos**  
**Pregoeiro**  
**Decreto nº 050/2021**

*Renan Felix dos Santos*  
**Renan Felix dos Santos**  
**Pregoeiro Oficial**  
**Dec. 050/2021**  
**CPF: 038.973.495-07**

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

## EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**Extrato do Termo de Homologação e Adjudicação** - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão do Agente de Contratação referente ao Processo Administrativo nº 028/2023, Inexigibilidade nº 007/2023, Objeto: contratação de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial (cumprimento de sentença – Processo n. 0050616-27.1999.4.03.6100) visando a recuperação dos valores que deixaram de ser repassados tempestivamente ao Município em razão da fixação a menor do Valor Mínimo Anual por Aluno – VMAA. Contratado: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ sob nº 35.542.612/0001-90, com endereço na Rua Eng. Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90, com endereço eletrônico intimacoes@monteiro.adv.br. Valor da Contratação: Serão pagos ao contratado honorários advocatícios na proporção de R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado aos Cofres Municipais. Vigência: 12 meses. Érico Cardoso/BA, em 04/07/2023. Eraldo Felix da Silva - Prefeito Municipal

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.

Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**  
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

**Processo administrativo nº 104/2023**

**Pregão Eletrônico nº 025/2023**

### **DESPACHO ADMINISTRATIVO**

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2023, visando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais pensos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Érico Cardoso.

Adoto como razões e fundamentos de decidir a bens lançadas linhas subscritas pela Assessoria Jurídica do Município de Érico de Cardoso, e, conseqüentemente, ratifico todas as decisões proferidas anteriormente no presente processo, e **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2023, no qual se sagrou vencedora a seguinte empresa:

1- **FONSECA E ROCHA PRODUTOS SANEANTES LTDA**: lote nº 01, no valor de R\$ 258.999,95 (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos);

Saliente-se que esta empresa foi a que apresentou a proposta mais vantajosa, tendo ofertado preço dentro daqueles estimados por esta Administração Pública, conforme se observa nos autos do presente procedimento licitatório.

Consigno elogios ao Pregoeiro e Equipe de Apoio pela efetiva lisura no procedimento e pela economia alcançada.

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Após os tramites legais, CADASTRE-SE, PUBLIQUE-SE e ARQUIVE-SE.

Érico Cardoso/BA, em 05 de julho de 2023.

**Eraldo Félix da Silva**  
**Prefeito Municipal**

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**







PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**  
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

## EXTRATO DE CONTRATO

**SECRETARIA DE SAÚDE DE ÉRICO CARDOSO/BA - EXTRATO CONTRATO Nº 096-B/2023.** Em cumprimento às disposições do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do Contrato Adm. para Aquisição de equipamentos de uso médico hospitalar e veículos automotores para atenção especializada em saúde, conforme proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº 11243.801000/1210-01 e 11243.801000/1210-06, para atender as demandas da secretaria de Saúde do município de Érico Cardoso, com treze cláusulas, celebrado com a seguinte **K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 21.971.041/0001-03**, no valor global R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais). Objeto: Aquisição de equipamentos de uso médico hospitalar e veículos automotores para atenção especializada em saúde, conforme proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº 11243.801000/1210-01 e 11243.801000/1210-06, para atender as demandas da secretaria de Saúde do município de Érico Cardoso. Data de assinatura do Contrato: 15/06/2023 – Vigência: da data de assinatura do contrato até 15/06/2024.

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

Órgão : 005 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade Orçamentária : 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SubUnidade Orçamentária :

Atividade/Projeto : 1.045 - Construção, ampliação, reforma e aquisição de equipamento da Atenção Especializada

Fonte Recurso : 170600000000 - Transferência Especial da União  
1045520017 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente  
0600000000

Fonte Recurso : 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo  
1045520016 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente  
0000000000

Fonte Recurso : 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)  
1045520015 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente  
0010020000

Atividade/Projeto : 1.046 - Aquisição e manutenção de equipamentos hospitalares e laboratoriais para as unidades

Fonte Recurso : 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo  
1046520016 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente  
0000000000

Fonte Recurso : 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)  
1046520015 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente  
0010020000

Atividade/Projeto : 2.045 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - PSF

Fonte Recurso : 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo  
Fe2045520016 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente  
0000000000

Atividade/Projeto : 2.052 - Outros Programas do Fundo a Fundo

Fonte Recurso : 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo  
2052520016 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente  
0000000000

Origem do Contrato: Processo Administrativo nº 096/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023, regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e pelo Decreto Municipal nº 025/2021 e suas posteriores alterações. Assinaturas: Pela Contratada **K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**; pelo contratante: Eraldo Félix da Silva, Prefeito Municipal.

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**







PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

### EXTRATO DO CONTRATO

**Extrato do Contrato nº 028/2023** - Processo Administrativo nº 028/2023, Inexigibilidade nº 007/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, inscrita no CNPJ sob nº 13.670.203/0001-37, com sede na Praça da Matriz, 66, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERALDO FELIX DA SILVA, Brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade 4.625.608 SSP/BA, inscrito no CPF/MF 019.835.034-10, residente e domiciliado no Povoado de Ovos, s/n, Zona Rural, CEP.: 46.180-000, cidade de Érico Cardoso/BA. Contratado: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ sob nº 35.542.612/0001-90, com endereço na Rua Eng. Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90, com endereço eletrônico intimacoes@monteiro.adv.br. Objeto: contratação de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial (cumprimento de sentença – Processo n. 0050616-27.1999.4.03.6100) visando a recuperação dos valores que deixaram de ser repassados tempestivamente ao Município em razão da fixação a menor do Valor Mínimo Anual por Aluno – VMAA. Valor da Contratação: Serão pagos ao contratado honorários advocatícios na proporção de R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado aos Cofres Municipais. Data da Assinatura: 04/07/2023. Vigência: 12 (Doze) meses. Dotação Orçamentária:

<b>UNI. GESTO.</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
<b>ORGÃO</b>	002 - SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
<b>UNI. ORÇA.</b>	02 - DIVISÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
<b>AÇÃO</b>	2.003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
<b>AÇÃO</b>	2.009 - Manutenção da Secretaria de Administração
<b>ELEMENTO</b>	2003350015 33903500000 - Serviços de Consultoria
<b>FONTE</b>	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/5B12-2264-25D2-7960-3EB9> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5B12-2264-25D2-7960-3EB9



### Hash do Documento

8bac80d7571b2df0a978df7962c53f1b55d4b20d30797caefef15ac74f8189d0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/07/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 05/07/2023 16:44 UTC-03:00